



TERMO DE REFERÊNCIA nº 007/2024

AQUISIÇÃO DE PAPEL A4

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de **PAPEL A4**, objetivando o atendimento da demanda da Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim – SRSCI e departamentos sob a sua responsabilidade, sendo: CAPS – Centro de Apoio Psicossocial, NRECI – Núcleo Regional de Especialidades de Cachoeiro de Itapemirim e Farmácia Cidadã.

1.1. A pretensa aquisição de papel A4, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

ITEM	CÓDIGO SIGA	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	47060	204657	PAPEL A4 BRANCO, 210MM X 297MM, 75G/M2	Resma (pacote com 500 folhas)	500 (quinhentas) resmas	26,37	13.185,00
Valor total do Lote 01						26,37	13.185,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5352-R, de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação terá início na data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, até 30 (trinta) dias após o pagamento.

1.4. As entregas devem ser realizadas de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, ou, 10 (dez) dias contados da data do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ **13.185,00** (treze mil, cento e oitenta e cinco reais), conforme custos unitários e totais apostos na tabela acima, que se basearam na pesquisa de preços preliminar realizada pela equipe de apoio ao gabinete nas aquisições de mesmo objeto por outros órgãos da administração pública estadual e pela própria Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, sendo o item encontrado na pesquisa de preços nº 393543 registrada no SIGA.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim – SRSCI realiza atendimento à população pertencente aos 26 municípios que compõem a região sul de saúde, com aproximadamente 678.071 habitantes. Por força dos atos normativos – Lei Complementar nº407/2007 e Portaria 056-R de 24/08/2007, a SRSCI é responsável por abastecer/suprir as necessidades do consumo de todos os setores e repartições constantes em seu organograma, incluindo o Setor de Imunização, além do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS II, do Núcleo Regional de Especialidades de Cachoeiro de Itapemirim - NRECI e da Farmácia Cidadã.

2.2. O objeto dessa pretensa contratação constitui-se de material indispensável para manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, no suporte das tarefas e ações operacionais, garantindo a manutenção do funcionamento da Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim – SRSCI e outros órgãos sob sua responsabilidade a contento, em relação as suas atividades meio e finalísticas. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.

2.3. Ou seja, essa aquisição se faz necessária a SRSCI para o desempenho eficiente de suas atividades, tendo em vista que sua ausência pode ocasionar prejuízos operacionais e assim gerar riscos de danos à saúde de seus servidores e beneficiários, além de trazer risco de interrupção dos serviços prestados, o que pode ferir a Missão Institucional e o Interesse Público.

2.4. O quantitativo demandado baseia-se no histórico de consumo registrado pelo almoxarifado no período de um ano, e a previsão do quantitativo é para atender o estoque do Almoxarifado por um período de 06 (seis) meses.

2.5. Justifica-se, portanto, o Interesse Público na aquisição dos materiais, objeto desse Termo de Referência.

2.6. A aquisição do item, objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no Art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, bem como visa cumprir o Decreto Estadual nº 5352-R, de 28 de março de 2023 e considera a atualização de valores constantes do Decreto nº11.871, de 29 de dezembro de 2023.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Para realização das atividades administrativas é necessário o material mencionado na tabela acima, sem existir no momento substituições possíveis para o mesmo fim, em ambiente institucional.

3.2. Por se tratar de bem de consumo o ciclo de vida está vinculado a sua



utilização e data de validade.

3.3. Importante ressaltar que a última contratação foi realizada em 2022 conforme autos do processo 2022-CJ3G6, e o quantitativo previsto na ocasião da aquisição era para atender a demanda da SRSCI por um período de 12 meses. Novo processo para aquisição do objeto foi instaurado em 2024, porém devido ao tempo para a sua finalização não ter sido suficiente para o material estar disponível antes de acabar o estoque do almoxarifado, ensejou a necessidade de abertura de novo processo para aquisição em caráter de urgência, que por hora está se definindo. Ou seja, o estoque dos materiais encontra-se finalizado que traz prejuízos ao funcionamento adequado da instituição.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.2. A empresa deverá cumprir o objetivo de promoção do “desenvolvimento nacional sustentável” contido no Decreto nº 7.746 de 05 de junho de 2012, principalmente conforme o artigo 4º e seus incisos.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

4.1.2.1. Na presente contratação não se aplica a indicação de marcas, características ou modelos, para evitar a restrição na concorrência entre os licitantes.

4.1.3. Da exigência de amostra:

4.1.3.1. Considerando a urgente necessidade de aquisição, não será necessário a entrega de amostra.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em virtude de ser entrega imediata de materiais de baixa complexidade e valores, e o pagamento estar condicionado a entrega dos materiais conforme Ordem de Fornecimento.

4.4. A contratada tem por obrigações:

4.4.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

4.4.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; e

4.4.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5. A contratante tem por obrigações:

4.5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta final, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência; e



4.5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.6. Instrumento Contratual

4.6.1. Considerando a entrega imediata e integral do objeto, que não resulta em obrigações futuras, sugerimos a utilização de um instrumento hábil em substituição ao contrato, como por exemplo: nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, ou, até 10 (dez) dias contados da data da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, que deverá ser enviada por e-mail.

5.1.1. Conforme descrito no item 1.3., devido a disponibilidade de espaço para acomodação do material a entrega será parcelada em 2 (duas) vezes com um quantitativo mínimo de 1/2 do quantitativo total, dessa forma há que se observar as quantidades descritas na Ordem de Fornecimento emitida pela Contratada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para o término do prazo para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis no almoxarifado da Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, localizada na Av. Engenheiro Fabiano Vivacqua, 197 - Marbrasa - Cachoeiro de Itapemirim - ES 29313-656, no horário das 13h às 15h, mediante prévio agendamento por meio do telefone (28) 3526-4336 ou pelo e-mail srsci.almoxarifado@saude.es.gov.br.

5.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

5.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º)

6.3. A entrega do objeto deverá obedecer ao disposto na Ordem de Fornecimento emitida pelo contratante.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº



14.133/2021, art. 121, caput).

6.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8. As comunicações entre o órgão contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.9. O órgão contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

DO RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

NOTA FISCAL

7.9. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.12. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

PAGAMENTO

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do Art.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com os valores atualizados pelo Decreto nº11.871/2023, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por Lote OU maior desconto.

8.1.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, de acordo com as especificações dos objetos deste Termo de Referência;

8.1.2. A proposta deverá ser elaborada considerando as totalidades dos itens, conforme as quantidades e qualidades requeridas neste Termo de Referência, com preços unitários e totais, em moeda nacional, e com no máximo 2 (duas) casas decimais.

8.1.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução dos objetos, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros, mão de obra e demais despesas inerentes à execução do objeto.

8.1.4. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições: Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), para Contato.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.10.1. Habilitação Jurídica:

8.10.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.10.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.11.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.11.2. ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.11.3. prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.11.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11.6. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.11.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.12. Qualificação Econômico-Financeira:

8.12.1- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.12.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

8.12.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.12.4 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

8.12.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 65, §1º);

8.12.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.12.7 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;

8.12.8 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

8.12.9 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



8.13. Qualificação Técnica:

8.13.1 - Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados:

8.13.1.1 - Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executou fielmente os termos do contrato.

8.13.1.2 - Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome do contratante e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Baseando-se na última contratação e nos valores encontrados na pesquisa de preços preliminar, teremos um custo estimado total da contratação de R\$ **13.185,00** (treze mil, cento e oitenta e cinco reais), conforme custos unitários e totais apostos na tabela descrita no item 1 deste Termo de Referência.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

11. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Almoxarifado e grupo de apoio ao Gabinete do Superintendente. Os esclarecimentos e informações relativas ao presente Termo de Referência poderão ser prestadas pelas servidoras abaixo que assinam o mesmo, estando de acordo o Superintendente em exercício.

Priscilla Santos de Oliveira Rocha

Especialista em Gestão, Regulação e Vigilância em Saúde

Tel.: (28) 3526-4312.

E-mail: priscillarocha@saude.es.gov.br

Andrêssa Oliosí Rodrigues

Servidora responsável pelo Almoxarifado da SRSCI Tel.: (28)
3526-4336

E-mail: srsci.almoxarifado@saude.es.gov.br

De acordo,

Samilla Coelho Figueira

Superintendente Regional de Saúde QCE-01 SRSCI - SESA -
GOVES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PRISCILLA SANTOS DE OLIVEIRA ROCHA
ESPECIALISTA GESTAO, REGULACAO E VIGILANCIA EM SAUDE
SRSCI - SESA - GOVES
assinado em 16/09/2024 11:55:51 -03:00

ANDRESSA OLIOSI RODRIGUES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
SRSCI - SESA - GOVES
assinado em 16/09/2024 14:59:27 -03:00

SAMILLA COELHO FIGUEIRA
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE SAUDE QCE-01
SRSCI - SESA - GOVES
assinado em 16/09/2024 12:36:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/09/2024 14:59:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PRISCILLA SANTOS DE OLIVEIRA ROCHA (ESPECIALISTA GESTAO, REGULACAO E VIGILANCIA EM SAUDE -
SRSCI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-DVHP6F>